LEI Nº 1.107 **De 22 de Novembro de 1991.**

"CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a **Creche Municipal** no Setor Itaipú, nesta cidade.

Art. 2º - A Creche mencionada no artigo anterior, denominar-se-á " **CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE".**

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei, serão originados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 1991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal